



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

Lei nº718/2013.

QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº:822-3Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI MUNICIPAL N° 836 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

#### LEI MUNICIPAL N°836 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede revisão geral à remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores efetivos municipais ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, regidos pelo Regime Jurídico Único, nos termos da Le. N° 382 de 20 de setembro de 1993 e suas alterações.

**Art. 2º** A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 1º do Art. 33 da Constituição Estadual, é concedida, a partir de 1º de novembro de 2017, pela aplicação do índice de 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal, praticado no exercício de 2017.

**Art. 3º** Fica concedido o reajuste aos vencimentos base dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, ativos e inativos, em 5% (cinco inteiros por cento), a partir de 1º de novembro de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº:822-3Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2017.

*marcela ribeiro lopes*  
**MARCELA RIBEIRO LOPES**

Prefeita Municipal

2